



AVISO
Prorrogação do prazo para submissão de candidaturas
Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas
(VITIS)
CAMPANHA 2022-2023

De acordo com o disposto no n.º 4 do art.º 9 da Portaria n.º 323/2017 de 26 de outubro, na redação conferida pela Portaria n.º 15-A/2021, de 14 de janeiro, a ocorrência de circunstâncias excecionais podem determinar a prorrogação do prazo de submissão de candidaturas o qual se encontra fixado em 24 de janeiro de 2022.

Atendendo a que a declaração da situação de calamidade se encontra prevista até dia 20 de março de 2022, nos termos constantes do n.º 1 da RCM nº 157/2021, de 27 de novembro, e verificando-se que a situação pandémica não só se mantém como até se agravou, como se observa da atual evolução da mesma, expressa num elevado número diário de infeções ativas, com o crescimento exponencial do número de pessoas em confinamento, com as limitações daí decorrentes, incluindo a indisponibilidade para a submissão atempada de candidaturas, persistem as circunstâncias especiais aptas a justificar a prorrogação do prazo de 24 de janeiro de 2022, previsto no “Aviso Prorrogação do prazo para submissão de candidaturas Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas (VITIS) – campanha 2022-2023” de 22 de dezembro de 2021, para dia 31 de janeiro 2022, nos termos do n.º 4 do artigo 9.º da Portaria n.º 323/2017, de 26 de outubro, na redação conferida pela Portaria n.º 15-A/2021, de 14 de janeiro.

Considerando que, não só a persistência da situação de calamidade vigente, como até o seu agravamento, constituem uma circunstância excecional de acordo com o referido artigo, determina-se, no âmbito da campanha 2022-2023 a prorrogação do prazo de submissão de candidaturas fixado no “Aviso Prorrogação do prazo para submissão de candidaturas Apoio à Reestruturação e Reconversão das Vinhas (VITIS) – campanha 2022-2023”, de 22 de dezembro de 2021, **até às 17:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022.**

Lisboa, 24 de janeiro de 2022

O Presidente do Conselho Diretivo do IVV, I.P.